



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS
(REGISTRO DE PREÇOS)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LC 147/2014) E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 474/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Secretaria Solicitante: Saúde

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 004549/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO.*

4.1 – ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – O item relacionado no LOTE 05 (ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA) será destinado à ampla concorrência, garantida a participação a todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, em vista de tratar-se de bem de natureza indivisível cujo valor ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) para realização de licitações Exclusivas para ME/EPP.

4.2 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – Os demais itens a serem adquiridos no presente certame, à vista de todos terem preço de referência inferior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estarão reservados à participação EXCLUSIVA DE ME/EPP, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

5 - Dotação Orçamentária: A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 008/2018 FMS

Data: 11/12/2018

Horário de abertura dos envelopes: 9h.

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as **8h30min**, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

1.1 - ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – Poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

2 – É vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.1 - Para os itens exclusivos, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3.1 - Para os itens exclusivos, as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4 – Justifica-se o benefício disposto no item 1.2 acima tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório..

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);

b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

A não apresentação desses documentos implica na impossibilidade de participação da licitante nos ITENS EXCLUSIVOS para ME/EPP, bem como a fruição dos demais benefícios previstos na lei para as ME/EPP.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 008/2018 FMS
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 008/2018 FMS
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 621.061,85 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SESENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA E MODELO**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para execução do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. Um servidor membro da Equipe de Apoio ficará à disposição dos licitantes interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, em vigor.

7.3 - Alvará de Inspeção Sanitária da empresa, em vigor (APENAS PARA OS LOTES: 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 15, 24, 26, 32, 43, 49, 51, 52, 53, 60 e 61).

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo do Município de Rio Novo do Sul (ES).

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 – O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade do produto.

13 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XV - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 – Fornecer o objeto contratado de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.

1.2 – Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.

1.3 – Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

1.4 – Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

1.5 – Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

1.7 – São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre tais como embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.

2.3 – Atestar as Notas Fiscais correspondentes, após o aceite dos produtos fornecidos.

2.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.5 – Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

2.6 – Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.

2.7 – Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

2.8 – Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento contratual.

XVI - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;
2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;
3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Novo do Sul.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 27 de novembro de 2018.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Sim (X) Não ()

2. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Aquisição de equipamentos para estruturação das Estratégias Saúde da Família: 01 PSF PRINCESA, 02 PSF CAPIM ANGOLA, 03 PSF QUARTEIRÃO, 04 PSF CENTRO NORTE e 05 PSF CENTRO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2 As especificações e quantitativos dos equipamentos seguem no anexo I do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 A realização deste processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se em face da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul receber Emenda Parlamentar conforme Proposta de equipamento/material permanente nº da proposta: 14004.319000/1180-17 e 14004.319000/1180-24.

3.2 A aquisição dos equipamentos vai garantir assim um atendimento de qualidade dos trabalhos realizados.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

4.1 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega.

4.2 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

4.3 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operando dentro de suas funcionalidades.

4.4 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 36 (trinta e seis) meses.

4.5 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

4.6 O Município de Rio Novo do Sul/ES reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 621.061,85 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

6. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002):

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;

f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.4 Regularidade Social:

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.5 - Alvará de funcionamento e localização da empresa, assim como o de Inspeção Sanitária, do exercício vigente.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1 O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 Os equipamentos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 07 horas às 12 horas, sem nenhum ônus à contratante.

8.3 Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa vencedora.

9. LOCAL DE ENTREGA, COM ENDEREÇO COMPLETO:

9.1 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul-ES, CEP 29290-000.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.

10.2 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.

10.3 Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.5 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

10.7 Arcar, com responsabilidade exclusiva, com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indireta incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 11.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.
- 11.3 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- 11.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.
- 11.5 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.
- 11.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.
- 11.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.
- 11.8 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento contratual.

12. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 dias após a respectiva apresentação.

16.2 A servidora CAMILA GUIO MARIN será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

Rio Novo do Sul (ES), 05 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000008/2018

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00014773	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS. ventilador de teto com 3 pás (aceitável o de 4 pás)	UND	1,000	156,30	156,30
00002	00002	00014065	TENS E FES tens e fes mínimo de 4 canais	UND	3,000	1.393,33	4.179,99
00003	00003	00019742	ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA ultrasson para fisioterapia frequência: 1 e 3 mhz tela lcd: possui modo de emissão/ operação: contínuo e pulsado	UND	4,000	1.593,33	6.373,32
00004	00004	00016812	OXÍMETRO DE PULSO oxímetro de pulso tipo: portátil de mão sensor de spo2: 01	UND	1,000	2.863,33	2.863,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00005	00005	00020252	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2d, modo m, modo m anatômico. modo power doppler, modo color doppler, modo doppler espectral e doppler contínuo. modo 2d. console ergonômico com teclas programáveis. tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write. imagem trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. imagem harmônica de pulso invertido. modo m, modo power doppler. modo color doppler. modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo b + modo color, ambos em tempo real. power doppler direcional. modo doppler espectral. modo doppler contínuo. tissue doppler imaging (tdi) colorido e espectral. modo triplex. pacote de cálculos específicos. pacote de cálculos simples. tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo b e modo doppler. divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em modo b, modo m, modo power, modo color, modo espectral, dual - modo de divisão dupla de tela com combinações de modos. software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. software de análise automática em tempo real da curva doppler. permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. possibilitar armazenar as imagens em movimento. cine loop e cine loop save. pós-processamento de medidas. pós-processamento de imagens. banco de palavras em português. monitor lcd com no mínimo 17 polegadas. deve permitir arquivar/revisar imagens. frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. hd interno de no mínimo 500 gb. 04 portas usb no mínimo. mínimo de 03 portas ativas para transdutores. passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4d. conectividade de rede dicom. dicom 3.0 (media storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query - retrieve, mpps (modality performance procedure step), structured reporting). drive (gravador) de dvd-r para armazenamento de imagens e/ou clipes em cd ou dvd regravável, no formato: ou jpeg / avi ou mpeg1 (padrão windows) ou dicom com visualizador dicom de leitura automática. gravação de imagens em pen drive. impressão direta. pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 mhz; transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 mhz; transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 mhz; transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 mhz. acessórios: impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. tensão de acordo com a entidade solicitante.</p> <p>item de ampla concorrência</p>	UND	1,000	159.666,6 7	159.666,6 7
-------	-------	----------	---	-----	-------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00006	00006	00020258	TENS -ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO controle digital. quatro canais independentes e isolados. oito eletrodos adesivos quatro cabos de paciente para conexão de eletrodos. alimentação: 100 a 240vac 50/60hz frequência da operação 50 / 60 hz forma do pulso: retangular bifásico assimétrico timer digital – 1 a 60 minutos modos: contínuo, burst, víf, vlp e vlp. classe de segurança e proteção: classe ii aplicada tipo bf segundo nbr iec60 601.1:1998.	UND	2,000	1.710,00	3.420,00
00007	00007	00020213	POLTRONA HOSPITALAR. com estofamento, utilizada em ambientes hospitalares. - material de confecção armação baixa: aço / ferro pintado - assento/encosto: estofado courvin - capacidade: até 120 kg - reclinção: acionamento manual - descanso para os pés: integrado	UND	10,000	5.003,00	50.030,00
00008	00008	00014818	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED, CONFECCIONADA EM AÇO. lanterna clínica, tipo led, confeccionada em aço.	UND	24,000	59,67	1.432,08
00009	00009	00014738	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, QUENTE E FRIO. ar condicionado split 12.000 btu, quente e frio.	UND	5,000	1.819,67	9.098,35
00010	00010	00014797	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) DE SILICONE, COM RESERVATÓRIO. reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) de silicone, com reservatório. com válvula unidirecional.	UND	5,000	276,33	1.381,65
00011	00011	00014795	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 LÂMINAS, AÇO INOX E FIBRA ÓTICA. laringoscópio adulto 5 lâminas rígidas, aço inox e fibra ótica-halógena - xenon.	UND	3,000	990,00	2.970,00
00012	00012	00014784	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA. carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia.	UND	5,000	1.230,00	6.150,00
00013	00013	00014814	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL. mesa de mayo em aço inoxidável.	UND	7,000	613,33	4.293,31
00014	00014	00020218	ARMÁRIO EM AÇO armário móvel de aço para guarda de materiais diversos. dimensões/prateleiras: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4 material confecção: aço capacidade mínima da prateleira: 40 kg	UND	14,000	706,67	9.893,38
00015	00015	00014804	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) CONFECCIONADO EM SILICONE. COM RESERVATÓRIO. reanimador pulmonar manual adulto (ambu) confeccionado em silicone. com reservatório. com válvula unidirecional.	UND	7,000	276,33	1.934,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00016	00016	00014755	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 X 1,80M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	3,000	793,33	2.379,99
00017	00017	00015875	MOCHO mocho: - material de confecção: aço carbono - encosto: possui - regulagem de altura: a gás	UND	2,000	666,67	1.333,34
00018	00018	00018486	IMPRESSORA LASER (COMUM) 32MB impressora laser (comum) processador: velocidade: 400 mhz memória: 32 mb tamanhos de folha: papel a4 ,envelopes, gramatura de folha: 16 a 28 lb impressão frente e verso: sim, automática. resolução de impressão :600 dpi, velocidade de impressão : até 25 ppm bandeja: 1 capacidade de folhas: 250 conexão: usb 2.0 rede: 10/100 volume recomendado de páginas/mês: 250 a 1.500 sistemas operacionais compatíveis: microsoft windows 7, windows vista, windows xp, windows server 2008, windows server 2003, mac os x v 10.4,v 10.5, v 10.6, linux, unix voltagem: 110v resolução de impressão 1.200x1.200 dpi prazo de validade : 12 meses.	UND	2,000	1.215,00	2.430,00
00019	00019	00018502	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL. seladora, aplicação grau cirúrgico, tipo manual/pedal.	UND	1,000	876,33	876,33
00020	00020	00014817	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED E HASTE FLEXÍVEL. foco refletor ambulatorial iluminação led e haste flexível.	UND	6,000	680,00	4.080,00
00021	00021	00020208	ROTEADOR PARA REDE DE INTERNET (LAN) - deve estar em linha de produção pelo fabricante; - deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: ieee 802.11 b/g/n. - mínimo de 04 (quatro) portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdxi. - mínimo 01 (uma) porta wan que suporte de endereço ip estático, dhcp client, pppoe, pptp e l2tp. - mínimo 01 (uma) porta padrão usb 2.0. - deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia wpa e wep. - possuir sistema de segurança de duplo firewall (spi e nat). - mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dbi tipo bipolar. - potência mínima de saída de 17 dbm. - suportar dmz. - deverá suportar filtro de endereços de mac e ip. - deverá possuir engenharia de tráfego qos. - garantia de 12 meses.	UND	3,000	501,29	1.503,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00022	00022	00020210	GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL grupo gerador estacionário silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kvas (regime de operação contínuo / stand-by), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 db(a), , painel digital, fator de potência 0.8, trifásico, na tensão 220/127 v, 60 hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 rpm, refrigerado água (radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 ou 440 v, com avr e partida elétrica 12 v. consumo aproximado de combustível: 16,2 l/h - tanque acoplado base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. deve acompanhar: sistema de silenciador hospitalar, quadro qta de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	UND	1,000	66.893,08	66.893,08
00023	00023	00019894	SWITCH 10/100/100 GERENCIÁVEL PARA RACK 24 PORTAS switch avançado com gerenciamento inteligente gigabit de 24 portas com 4 portas de gbe sfp; portas: 24 portas 10/100/1000 rj-45 com negociação automática; 4 portas sfp 1000 mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas sfp 1000base-x, ou uma combinação; memória e processador: mips a 500 mhz; 32 mb de flash; tamanho do buffer de pacotes: 4,1 mb; sdram de 128 mb; latência: latência de 100 mb: menor 5 µs; latência de 1000 mb: menor 5 µs; capacidade de produção: até 41,7 mpps; capacidade de routing/switching: 56 gbps; características de gestão: imc - centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador web; snmp manager; ieee 802.3 ethernet mib; acompanha: 01 cabo de força, 01 kit para montagem em rack e 01 cabo do console. garantia de 12 meses. deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UND	1,000	2.233,00	2.233,00
00024	00024	00020212	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. fluxo de aspiração: de 31 a 49 lpm suporte com rodízios: possui válvula de segurança: possui frasco: termoplástico/vidro.	UND	1,000	3.866,67	3.866,67
00025	00025	00014821	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL. balança antropométrica para obesos. digital. capacidade: até 300kg. régua antropométrica: 2 metros.	UND	1,000	1.732,50	1.732,50
00026	00026	00020226	JATO DE BICARBONATO jato de bicarbonato possui base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com drenagem automática. acessório: 1 peça de mão para jato de bicarbonato. entrada de ar, água e bicarbonato	UND	2,000	1.226,67	2.453,34
00027	00027	00020228	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL mesa auxiliar em aço inoxidável com rodízios, 40x40x80cm	UND	2,000	743,33	1.486,66
00028	00028	00020229	ESTADIÔMETRO escala: 0 a 230 cm, fabricado em alumínio.	UND	11,000	376,67	4.143,37
00029	00029	00020231	MESA DE ESCRITÓRIO, 2 GAVETAS mesa de escritório, base de madeira/mdp/mdf (15 mm de espessura). com 2 gavetas. pés em aço carbono. pintura epóxi. revestimento bp. cor: cinza. medidas: 1,20 x 0,60 x 0,74 (mínimo)	UND	15,000	435,00	6.525,00
00030	00030	00020233	BANQUETA EM INOX banquetta em aço inoxidável, assento giratório, regulagem de altura (até 60cm) e rodízios	UND	14,000	323,33	4.526,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00031	00031	00014903	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO compressor odontológico capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés isento de óleo: sim	UND	2,000	5.426,67	10.853,34
00032	00032	00014830	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, DIGITAL TIPO CAPSULAR amalgamador odontológico, digital, tipo capsular	UND	2,000	1.948,33	3.896,66
00033	00033	00014766	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. cadeira. material de confecção: aço/ferro pintado assento/encosto: polipropileno	UND	60,000	121,33	7.279,80
00034	00034	00018527	BALDE A PEDAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS. balde a pedal polipropileno, capacidade de 30 até 49 litros.	UND	6,000	88,00	528,00
00035	00035	00018493	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL balança antropométrica adulto, digital. capacidade: até 200kg. régua antropométrica: mínimo 2 metros.	UND	2,000	1.535,00	3.070,00
00036	00036	00014786	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL. escada com 2 degraus em aço inoxidável.	UND	8,000	277,67	2.221,36
00037	00037	00020217	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL equipamento utilizado para pesagem de paciente. neste item não serão financiadas balanças do tipo domésticas sendo permitidas apenas balanças do tipo profissional. modo de operação: digital capacidade de pesagem: no mínimo 200kg material de confecção: estrutura em aço peso líquido balança: máximo 6kg display integrado: possui tara: possui	UND	20,000	210,50	4.210,00
00038	00038	00018488	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	2,000	2.036,33	4.072,66
00039	00039	00018820	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE ventilador oscilante de parede mínimo de 50 cm diametro. 3 Ou 4 pás.	UND	6,000	152,24	913,44
00040	00040	00018528	CADEIRA DE RODAS ADULTO cadeira rodas adulto. material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas: aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação	UND	5,000	1.020,00	5.100,00
00041	00041	00014772	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIMENSÕES: mesa para impressora com estrutura em aço/ferro pintado, tampo: madeira/mdp/mdf/similar, dimensões: mínimo de 50x40x70	UND	12,000	224,50	2.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00042	00042	00018487	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	5,000	2.586,65	12.933,25
00043	00043	00014824	NEBULIZADOR PORTÁTIL nebulizador portátil - número de saídas simultâneas: 01 - tipo: ultrassônico	UND	6,000	285,00	1.710,00
00044	00044	00014822	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL. balança antropométrica infantil digital. até 16kg. dimensões da concha (mínimo) 540 x 290mm. possui tara.	UND	7,000	3.232,50	22.627,50
00045	00045	00014767	MESA PARA COMPUTADOR COM BASE E MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 1 A 2 GAVETAS, mesa para computador com base e material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar, de 1 a 2 gavetas, com suporte para cpu, impressora e teclado.	UND	2,000	386,63	773,26
00047	00047	00014788	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO. biombo confeccionado em aço inoxidável, com rodízios, tamanho triplo.	UND	1,000	754,33	754,33
00048	00048	00020225	NEGATOSCÓPIO (2 CORPOS) negatoscópio , lâmpada fluorescente/2 corpos.	UND	4,000	1.636,67	6.546,68
00049	00049	00020227	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS tipo: led, sem fio sem radiômetro	UND	2,000	1.463,33	2.926,66
00050	00050	00014912	BEBEDOURO DE PRESSÃO TIPO COLUNA, EM AÇO INOX bebedouro/purificador de pressão tipo coluna simples, em aço inox. sistema de refrigeração com compressor a gás. capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial antiferrugem. reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água.filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água. com selo do inmetro.	UND	2,000	860,00	1.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00051	00051	00020230	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) potência 150w. função bipolar e alarme	UND	1,000	10.933,33	10.933,33
00052	00052	00020232	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, AÇO INOX E FIBRA ÓTICA. laringoscópio infantil iluminação: fibra optica - halógena - xenon ou fibra optica - led composição: 05 lâminas rígidas	UND	3,000	960,00	2.880,00
00053	00053	00014909	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ultrassom odontológico. de fácil assepsia; alta potência de ultrassom; seleção de potência do ultrassom; varredura automática do ultrassom; compatibilidade com 18 modelos de insertos; capa do ultrassom removível e autoclavável; sistema anti-entupimento na ponta do jato; sistema de controle de fluxo de bicarbonato; instalação elétrica em redes com tensões entre 100vac e 240vac. com jato de bicarbonato integrado. com caneta/transdutor do ultrassom autoclavável integrada.	UND	5,000	3.093,33	15.466,65
00054	00054	00020207	NO-BREAK especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	4,000	896,44	3.585,76
00055	00055	00020237	TABLET 10 POLEGADAS tablet android 6.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas; processador no mínimo quad core de 1,3 ghz ou similar; armazenamento interno de no mínimo 16 gb; câmera traseira de no mínimo 5mp ou superior e a frontal de no mínimo 1.3mp ou superior; possui usb, wifi e 4g.	UND	31,000	2.169,50	67.254,50
00056	00056	00020238	FOTÓFORO foco regulável, tipo led. com bateria. luz branca e brilhante iluminação led de 5w – 50.000 lux ajuste de abertura, posicionamento do foco e intensidade da luz temperatura de cor de 6000k e livre de raios uv iluminação coaxial homogênea e livre de sombras alimentação dc (bateria) e ac (bivolt) extremamente confortável, leve e silencioso possibilidade de utilização com lupas bateria de lítio com indicador	UND	1,000	5.300,00	5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00057	00057	00020239	ESTABILIZADOR DE TENSÃO equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo abnt nbr:14136; led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; chave seletora de tensão; potência 1 kva; modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~. true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. proteções contra: curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	UND	1,000	618,75	618,75
00058	00058	00020240	RACK PARA SERVIDOR especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; seja do tipo padrão 19 polegadas x 44u; estrutura em aço; gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas; garantia mínima de 12 meses.	UND	1,000	1.965,12	1.965,12
00059	00059	00020241	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo intel xeon e5 ou amd opteron series, ou similar; memória ram de 64gb, ddr4, ecc 2133 mhz (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1tb com velocidade de 7200 rpm, interface sas 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom conexão sata; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failover e balanceamento; interfaces de vídeo integrada à cpu de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação microsoft server, red hat enterprise linux, suse linux enterprise; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses.	UND	1,000	22.343,67	22.343,67
00060	00060	00020242	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL equipado com: sugador, compressor isento de óleo, equipo, foco refletor portátil, seringa tríplice, cadeira odontológica e banquetta	UND	1,000	23.306,67	23.306,67
00061	00061	00020256	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS, central de nebulização de 4 saídas, potencia mínima de 1/4 de hp, sem suporte de rodízios.	UND	1,000	2.270,00	2.270,00

621.061,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	MATERIAL	MARCA/MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
					TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (.....) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à execução do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 008/2018 FMS** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço/Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)
Nome do Representante Legal ou Procurador
Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00**
Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

- 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.
- 3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO V
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **JULIANA CREMONINE ROVETA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 112.255.077-40, portadora da carteira de identidade nº 2.109.977-ES, residente à Rua João Valdino, nº 63, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.306-010, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando atender às Unidades Básicas de Saúde da Família deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARCOS CARDOSO MURACA
Secretário Municipal de Saúde

Razão Social da Empresa
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2018

Pregão Presencial nº ____/2018

Processo nº ____/2018

Termo nº ____/2018

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____ / ____.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **JULIANA CREMONINE ROVETA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 112.255.077-40, portadora da carteira de identidade nº 2.109.977-ES, residente à Rua João Valdino, nº 63, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.306-010 e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, _____, _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº ____/____, Tipo _____, Processo Administrativo nº ____/____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando atender às Unidades Básicas de Saúde da Família deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Entrega dos Materiais

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1– Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário das 07 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus à Contratante.

2.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento.

2.3 - O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 – Será exigido da contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº ____/____**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela constante do anexo único.

4.2 - No preço já estão incluídos todas as despesas, bem como, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Garantia do Objeto

7.1 – Os equipamentos deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega.

7.2 – No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

7.3 – Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operando dentro de suas funcionalidades.

7.4 – Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 36 (trinta e seis) meses.

7.5 – A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

7.6 – A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações das partes

9.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.

9.1.3 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

9.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

9.1.5 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

9.1.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos equipamentos fornecidos.

9.1.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9.1.8 Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual/nota de empenho.

9.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

9.2.1- Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.

9.2.2- Substituir, obrigatoriamente, qualquer equipamento que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.

9.2.3 - Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.5 - Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.2.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

9.2.7 – Arcar, com responsabilidade exclusiva, com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Advertência escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

10.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

10.3 – Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Novo do Sul.

10.6 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

13.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Publicação

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ___ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS CARDOSO MURACA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

ANEXO ÚNICO

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total Geral: R\$